



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



**TERMO DE CONTRATO: PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM PRODUÇÃO**  
**CONTRATO Nº 16/2015 – Fase 1**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, POR MEIO DO PREGÃO Nº 11/2015, PROCESSO Nº 18/2015.

Em 01.07.2015, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. **Adm. Roberto Carvalho Cardoso**, brasileiro, casado, RG. n.º 2.514.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 008.853.558-49, designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, com sede na Av. Doutor Tacito Vianna Rodrigues, 300, Paraíso, Resende/RJ, CEP 27536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-4, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **Giuseppe Forestiero**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.23.683 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 989.198.018-72 e Sr. **Rodrigo Rosário Cavalcante**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 25.573.598-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.646.158-66, designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão nº 11/2015, Processo nº 18/2015, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de Telefonia IP e demais itens, incluindo o projeto de implantação, comodato de todos os itens de hardware e software, e prestação de serviços de manutenção e suporte, conforme especificações do Edital do Pregão 11/2015. – FASE: **PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM PRODUÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRA/SP;
- 2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRA/SP ou, ainda, a terceiros, durante a vigência deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA/SP;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



- 2.1.4 Comunicar ao CRA/SP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.5 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.6. Realizar o serviço de acordo com a necessidade e o interesse do CRA/SP, dentro dos prazos estipulados na cláusula décima terceira.
- 2.1.7. Cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CRA/SP
- 2.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pelo CRA-SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo CRA-SP.
- 2.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRA/SP;
- 2.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CRA/SP;
- 2.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA/SP, nem pode onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA/SP.
- 2.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 2.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRA/SP durante a vigência deste CONTRATO;
- 2.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRA/SP;
- 2.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato.
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a boa execução do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 4.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 4.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 4.1.3. **A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;**
- 4.1.4. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 27.319,99 (vinte e sete mil e trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 20% do total dos serviços, conforme proposta comercial apresentada.

Valor total do contrato: R\$ 136.599,92.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

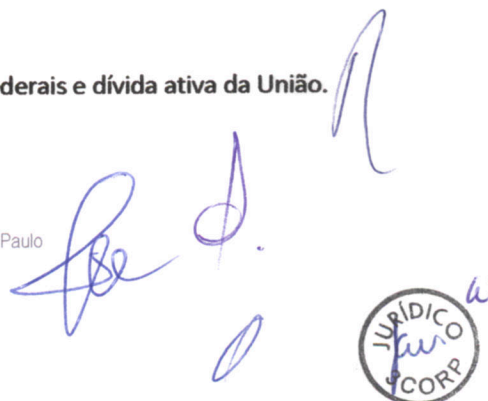
6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva prestação de serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.1.1 A CONTRATADA deve apresentar, após execução de cada fase, nota fiscal/fatura, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva comprovação da prestação dos serviços, será feito por boleto bancário em nome da contratada e não será aceita qualquer taxa relativa à sua emissão.

6.3. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.3.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
- 6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;
- 6.3.3. Relatório relativo à fase concluída.
- 6.3.4. Certidão de regularidade de débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011

6.4. Nenhum pagamento, referente a este contrato, será realizado senão à CONTRATADA, conforme item 4.1.3. deste termo.

6.5. Os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados da seguinte forma:

6.5.1. Referente aos valores do Projeto de Implantação "A":

<b>PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>	<b>10%</b>	<b>R\$ 13.659,99</b>
<b>(A)</b>		
<b>OPERAÇÃO ASSISTIDA EM PRODUÇÃO</b>	<b>10%</b>	<b>R\$ 13.659,99</b>

6.6. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. As alterações serão procedidas mediante TERMO ADITIVO, em que constarão alterações referentes ao objeto contratado, valor, inclusive prorrogação da vigência deste instrumento.

7.3. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o estimado para o fornecimento bem como demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. fazer declaração falsa;

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

a) até 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contratado pelo atraso no cumprimento dos prazos de cada fase do objeto contratado.

d) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-SP, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

8.2.3.1. Por até 6 (seis) meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para ao CRA-SP.

8.2.3.2. Por até 2 (dois) anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados;

b) Inexecução total do contrato;

c) Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CRA-SP, não efetuando sua correção após solicitação do Conselho; e

d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CRA-SP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

8.2.4. Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CRA-SP, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CRA/SP;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CRA/SP após a assinatura do Registro de Preços;

e) apresentação, ao CRA/SP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a vigência do Registro de Preços, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

8.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração de São Paulo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. Por acordo entre as partes/amigável, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

10.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestas condições, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo de elemento orçamentário próprio.

11.1.1. A despesa para os anos subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº 11/2015, homologado em 26/06/2015.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. Prazos conforme abaixo, contados da assinatura do Contrato:

<b>PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>	<b>45 dias</b>
<b>OPERAÇÃO ASSISTIDA EM PRODUÇÃO</b>	<b>30 dias</b>

Prazo total: 75 dias

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – REACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis para execução desse contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Recai sobre o Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**

Adm. Roberto Carvalho Cardoso

CRA/SP nº 000097

Presidente

**3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**

Giuseppe Forestiero e/ou Rodrigo Rosário Cavalcante

Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE**

Assinatura:

Nome: **ERIBRANO GUERTA**  
RG: **22.075.679 SSP/MS**  
CPF: **709.609.309-45**

**PELA CONTRATADA**

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**Adm. Renisson de Oliveira e Silva**

**CRA-SP nº 136961**

**Superintendência**

**497.081.557-72**





CFI Engenharia e Construções EIRELI, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Valinhos, 17 de agosto de 2015.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 330/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - Contratação de empresa para construção de piscina semi olímpica na Praça da Juventude. A CIL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa CFI Engenharia e Construções EIRELI, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recursos, conforme determina o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e seus posteriores alterações. Valinhos, 17 de agosto de 2015. Mirela Carla Alves de Andrade - Vice-Presidente da CIL.

VARGEM GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despacho de Homologação de 20/08/2015
Processo Administrativo nº 066/2015
Face ao constante dos autos do Pregão Presencial nº 041/2015, do tipo menor preço por item, HOMOLOGO o referido procedimento, com fundamento no inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Romualdo Menossi - Diretor de Administração
Despacho de Adjudicação de 20/08/2015
Processo Administrativo nº 066/2015
Objeto: Aquisição de medicamentos (remanescentes do pregão 21/2015) para distribuição na Farmácia do Centro de Saúde II. Dr. Gabriel Marcolino, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 041/2015, pelo critério de menor preço por item da seguinte forma: itens 06 e 09 a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pelo valor total de R\$ 9.880,00; itens 01, 02, 10, 12 e 13 a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA pelo valor total de R\$ 24.436,00 e o item 09 a empresa TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP pelo valor total de R\$ 259,00.
Direceu Aparecido dos Reis - Pregoeiro

VARGEM GRANDE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO:
A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15, edital nº 060/15, processo nº 265/15, que tem por objeto o "aquisição de servidores de rede e banco de dados" em conformidade com o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Fica designada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 03/09/2015 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retirada, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min, ou mediante a solicitação pelo e endereço eletrônico licitacoes@vargemgrande.sp.gov.br. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em 20 de Agosto de 2015 - Alexandre Motta Rosetti, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

AVISO DE LICITAÇÃO:
A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15, edital nº 061/15, processo nº 288/15, que tem por objeto o "Contratação de empresa para serviços manutenção e reparos de rompimento da rede de fibra óptica com o fornecimento de material" em conformidade com o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Fica designada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 03/09/2015 às 11h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retirada, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min, ou mediante a solicitação pelo e endereço eletrônico licitacoes@vargemgrande.sp.gov.br. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em 20 de Agosto de 2015 - Alexandre Motta Rosetti, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

AVISO DE LICITAÇÃO:
A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/15, Exclusivo para ME e EPP, edital nº 062/15, processo nº 234/15, que tem por objeto o "Aquisição de equipamento de sonorização" em conformidade com o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Fica designada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 10/09/2015 às 09h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retirada, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min, ou mediante a solicitação pelo e endereço eletrônico licitacoes@vargemgrande.sp.gov.br. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em 20 de Agosto de 2015 - Alexandre Motta Rosetti, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

AVISO DE LICITAÇÃO:
A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15, Exclusivo para ME e EPP, edital nº 063/15, processo nº 236/15, que tem por objeto o "Aquisição de equipamento destinado ao aquecimento da piscina CIMPEI" em conformidade com o estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Fica designada a data para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 10/09/2015 às 11h30min. O edital completo está disponível aos interessados para retirada, pessoalmente, mediante ao pagamento da taxa de reprodução de R\$10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 09h30min às 16h30min, ou mediante a solicitação pelo e endereço eletrônico licitacoes@vargemgrande.sp.gov.br. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em 20 de Agosto de 2015 - Alexandre Motta Rosetti, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.
CONTRATADA: ANTONIO MARIA DOS SANTOS
OBJETO: Locação do imóvel situado à R. Inconfidência Mineira, 182, Centro, V. Gde. Pta.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR R\$: 138.308,40 (cento e trinta e oito mil trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO Nº 281/10
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/10
Fundamento Legal - Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.
CONTRATADA: AUTO POSTO 45 LTDA
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Mario Scaravone, 70, Centro, Vargem Grande Paulista/SP
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR R\$: 121.388,28 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO Nº 434/2008
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2008
Fundamento Legal - Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93

VINHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Com base nos elementos constantes no processo nº 5767-02/2015, referente ao Pregão nº 55/2015, do tipo menor preço global, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15306-Vinhedo/SP, 19 de agosto de 2015-IAIME CESAR DA CRUZ-Prefeito Municipal

VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 192/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015
Início: 20/08/2015 - Encerramento: 02/09/2015 - Horário 09h00min
Abertura: 02/09/2015 - Horário: 09h15min
Tipo: Menor Valor Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa torna público aos licitantes interessados, abertura de certame com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apontados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa, fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viçosa/SP, mediante apresentação de moeda para garantia, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feia à Sexta Feia. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viçosa.sp.gov.br
Viçosa/SP, 20 de agosto de 2015.
DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMUNICADO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

A CPL comunica a abertura e julgamento do envelope nº 02 - Proposta, da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, Jardim Mirante dos Onívis", para o dia 24 de Agosto de 2015 às 10h00, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, Votorantim, 20 de Agosto de 2015. Jacqueline de Fátima Alves - Presidente CPL.
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E DEMAIS INSÚMOS, PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS". A Prefeitura Municipal de Votorantim comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada encontra-se SUSPENSO para adequações. Votorantim, 20 de Agosto de 2015. Maria de Fátima Ferreira - Diretora do Depto de Licitação e Contratos.

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015
Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Eraldo Alves da Silva, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP, a "Contratação de empresa especializada para Construção de Ginásio Poliesportivo no bairro Atos de Votorantim".

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10:00 horas do dia 25/09/2015
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/09/2015 às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.641.599,01 (Três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo).

VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, através do PABX (15) 3353-8533 - Ramal 8586, de segunda à sexta das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Edital completo à disposição, a partir do dia 26/08/2015, através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, ramal 8586, 8729, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 21 de Agosto de 2015. Eraldo Alves da Silva - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015
Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Eraldo Alves da Silva, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, empresa especializada para manutenção e adequação da USF do bairro Jardim Cristal".

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/09/2015 até às 10:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/09/2015 às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 41.531,96 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

VISITA TÉCNICA: Deverá ser agendada na Secretaria de Obras e Urbanismo através do PABX (15) 3353-8533, Ramal 8736, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas. Edital completo à disposição, a partir do dia 24/08/2015 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, Ramal 8586, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 21 de Agosto de 2015. Eraldo Alves da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 079/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e passível de recomposição, visando à "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas

e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2015, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 25 de Agosto de 2015 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Votorantim, 20 de Agosto de 2015. Eraldo Alves da Silva - Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SMO - COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2015 - PROCESSO Nº 208/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCAL AVENIDA MÁRIO POZZOBON (PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA CESP), NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.
Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram classificadas as seguintes propostas: 1º Lugar, a empresa IRRIGATERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 325.370,75 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); em 2º Lugar, a empresa CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES - EIRELI EPP, com valor global de R\$ 377.760,26 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
GLAUCIO OLIVEIRA FELTRIN - Comissão Permanente de Licitações - 20/08/2015.

ZACARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RESUMO DO EDITAL TP 002/2015
O Município de Zacarias faz saber a todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 02/2015" em menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações bem como pelas condições neste edital. Objeto Construção de Praça no conjunto habitacional Zacarias C. Os interessados deverão apresentar-se para entrega dos envelopes, até das 09:00 no dia 08 de setembro de 2015, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Zacarias à Rua Castro Alves, 637, ficando designado a mesma data e local para início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura, podendo apresentar-se Pen drive ou CD-Rom, para gravação do mesmo.
Zacarias, 20 de agosto de 2015.
ARNALDO DE OLIVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CT/44/2011 - CONTRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: CAMLY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O OBJETO CONTRATADO FOI REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IGP-M (FGV), ACRESCENDO O VALOR MENSAL EM R\$ 241,87 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR A PAGAR A SER DE R\$ 4.074,18 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZTOIS CENTAVOS). ASS: 01/08/2015 VIGÊNCIA: 60 DIAS. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO CRA/SP Nº 000097 PRESIDENTE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CT/44/2011 - CONTRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA FARFALLA LTDA-ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O OBJETO CONTRATADO FOI REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE INPC, PASSANDO O VALOR GLOBAL EM R\$ 66.972,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 23/08/2015 A 22/08/2016. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO CRA/SP Nº 000097 PRESIDENTE
ERRATA EDITAL DE CONTRATO Nº CT/16/2015 - CONTRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP E DEMAIS ITENS, INCLUINDO O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, COMODATO DE TODOS OS ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE. FASE: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM PRODUÇÃO. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL R\$ 27.319,99 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). ASS: 01/07/2015 VIGÊNCIA: ONDE SE LÊ: 45 DIAS. LEIA-SE: 75 DIAS, A PARTIR DE 01/07/2015. MODALIDADE: DE. ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO CRA/SP Nº 000097 PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Conselho Regional de Administração de São Paulo CRA/SP o Pregão Eletrônico de nº 016/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas, conforme especificações contidas no Edital. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 04/09/2015 no site: www.licitacoes-e.com.br; ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 04/09/2015 no site: www.licitacoes-e.com.br; EDITAL: disponível no site: www.licitacoes-e.com.br e na sede do CRA/SP, R. Estados Unidos, 889 - Jd. América, SP. Adm. Roberto Carvalho Cardoso, CRA-SP 000097 - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE BIOTECNOLOGIA - 8ª REGIÃO

Extrato de Contrato - Contratantes: O Conselho Regional de Biotecnologia do Estado de São Paulo - 8ª Região e a empresa Barros Filho e Almeida Prado Sociedade de Advogados. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica, conforme consta do Processo - 02/2015 - Tomada de Preços - 01/2014 - Valor Total: R\$ 80.997,00, correção por conta da rubrica: (6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocatícios) - Vigência: 12 meses, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo. Data da Assinatura: 13/07/2015.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0046/2015, cujo objeto é a impressão do código de ética do Estudante de Medicina adjudicado a empresa MUNDIAL GRAFICA E EDITORA LDA - CNPJ : 12.729.574/0001-84
São Paulo, 14 de agosto de 2015. Dr. Bráulio Luna Filho.
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que adjudicou o processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0030/2015, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de medicina e segurança do trabalho, a empresa LINS SERVIÇOS MEDICOS LDA - EPP - CNPJ: 11.928.080/0001-66.
São Paulo, 18 de agosto de 2015. Dr. Bráulio Luna Filho.
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que adjudicou o processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0037/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para impressão do jornal e da revista do CREMESP em serviços agregados.
São Paulo, 03 de junho de 2015. Dr. Bráulio Luna Filho.
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o disposto no Artigo 11, inciso XX, da redação em vigor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, homologo a decisão do Sr. Pregoeiro do CREMESP, que adjudicou o objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 0043/2015, que tem por objeto a aquisição de papel sulfite (dois itens) para o CREMESP, à empresa 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. (CNPJ 13.328.409/0001-83).
Dr. Bráulio Luna Filho - Presidente
EXAME DO CREMESP - 2015
Edital de Abertura de Inscrições

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO em cumprimento às suas atribuições conferidas pela Resolução CREMESP nº 276 de 23 de julho de 2015, objetivando o perfeito desempenho ético da função, torna público que fará realizar, por intermédio da Fundação Carlos Chagas, o Exame de 2015.

O Exame do CREMESP, instrumento de avaliação externa da formação dos profissionais médicos, dirigido à todos os formandos do 6º (sexto) ano ou do 12º (décimo segundo) período de Medicina que estejam cursando faculdades reconhecidas pelo MEC; bem como, os recém-formados, inclusive de outros Estados, será realizado anualmente e consistirá em teste cognitivo, abrangendo as áreas essenciais da Medicina.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Poderão se inscrever todos os formandos do 6º (sexto) ano ou do 12º (décimo segundo) período de Medicina que estejam cursando faculdades reconhecidas pelo MEC; bem como, os recém-formados, inclusive de outros Estados.
1.2. Poderão, também, se inscrever os alunos que se formaram em anos anteriores e se comprometeram assinando um termo no CRM em realizar o Exame de 2015.
1.3. Os formandos e os recém-formados deverão conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente, por meio da Internet no período de 10 horas do dia 27.08.2015 às 20h30min do dia 25.09.2015 (horário de Brasília).

2.1. O formando e o recém-formado são os responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcaando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
3. Para inscrever-se por meio da Internet, o formando e o recém-formado deverão acessar o site www.concursosfcc.com.br durante o período de inscrição, e através de links referentes ao Exame, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 3.1. Acessar o link referente à inscrição até às 20h30min do dia 25.09.2015;
3.2. Ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de inscrição, informando: número do CPF, número do RG, Estado da Federação, órgão emissor e data de expedição, nome completo da mãe, nome e endereço da Instituição de Ensino onde está cursando o 6º (sexto) ano ou 12º (décimo segundo) período em Medicina ou, no caso dos recém-formados, o nome da Instituição que concluiu o curso de graduação em Medicina;
3.3. Transmitir os dados pela internet;
3.4. Anexar o documento comprobatório da situação do formando ou recém-formado, conforme subitem 1.1, Capítulo I, deste Edital;
3.4.1. O formando ou recém-formado deverá confirmar o recebimento da documentação mencionada no subitem 1.1, Capítulo I, deste Edital, a partir do dia 27.08.2015, por meio do site www.concursosfcc.com.br ou pelo Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
3.5. As inscrições, realizadas exclusivamente pela Internet, poderão ser prorrogadas por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica ultra operacional, a critério do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
3.6. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3.7. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o envio da documentação que trata o subitem 1.1, Capítulo I, deste Edital.
4.1. As solicitações de inscrição, cujos documentos forem enviados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

- 5. Não há valor de inscrição a ser pago.
6. A partir de 02.10.2015 o formando e o recém-formado deverão conferir no site da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos. Em caso negativo, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
7. Ao formando e ao recém-formado serão atribuídas total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
8. Ao inscrever-se o formando e o recém-formado deverão indicar no Formulário de Inscrição a Cidade de Prova na qual pretende realizar a Prova Objetiva, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, e na barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
9. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional ultra extemporâneas ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. Verificado a qualquer tempo, o rece-



3 CORP NOVO CT